



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Processo nº 08059.001287/2019-40

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA PERKINELMER DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico-Científico, **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR**, inscrito no CPF nº 047.606.598-46, portador da Carteira de Identidade nº 8.272.940 SSP/SP, nomeado conforme Portaria nº 33/MJSP, de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 11.173, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **PERKINELMER DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.351.210/0001-24, sediada na Rua Samaritá, 1117 - Jardim das Laranjeiras, São Paulo/SP, CEP: 02.518-080, telefones: (11) 3868-9322/6210/98591-8968, e-mail: thiago.fattobene@perkinelmer.com doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FERNANDO ZANGRANDO CARLOS**, portador da Carteira de Identidade nº 17.354.389-3, expedida pela SSP/SP e CPF nº 267.225468-02, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 08255.013230/2019-77 e 08059.001287/2019-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019 - SR/PF/BA (UASG 200346), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Espectrômetro de Infravermelho com Transformada de Fourier (FT-IR) para a Diretoria Técnico-Científica, Setores e Unidades Técnico-Científicas da Polícia Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	GARANTIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL EM RS
1	Espectrômetro de infravermelho com transformada de Fourier (FT-IR)	Unid	60 MESES	28	216.000,00	6.048.000,00

1.3. A especificação técnica completa do objeto (Especificações Técnicas Garantidas; Acessórios de Amostragem; Programas de Computador; Estação de Trabalho; Entrega e Garantia), consta do ANEXO I.



do Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/10/2020 e encerramento em 14/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.048.000,00 (seis milhões e quarenta e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:00001/200406

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 109360

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF99L00OG19

Nota de Empenho: 2019NE800519

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Não se aplica índice de correção, tendo em vista que haverá um único pagamento.

5.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.



7. **CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF 14, Abril, de 2020.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR

Diretor Técnico-Científico

Fábio Augusto da Silva Salvador
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico

MARCELO FERNANDO ZANGRANDE CARLOS

PERKINELMER DO BRASIL LTDA

Perkinelmer do Brasil Ltda
Marcelo F. Zangrando Carlos
CPF: 116.224.018-08
Diretor de Vendas Brasil

TESTEMUNHAS:

1ª *PATRICIA MARQUEZE TORINO*

M Zangrando

2ª *Julio Coelho F. de Souza*

CPF 309470493-34

Referência: Processo nº 08059.001287/2019-40

SEI nº 13409643



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 26Dez19 NUMERO: 2019NE800519 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 00351210/0001-24 - PERKINELMER DO BRASIL LTDA.
ENDERECO : SAMARITA 1117 ANDAR: TERREO E 4 JARDIM DAS LARANJEI
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 02518-080

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO DE DESPESAS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) UNIDADES DO ESPECTOMETRO DE INFRAVERMELHO DE BANCADA COMTRANSFORMADA DE FOURIER(FT-IR) CONF. PREGÃO 04/19 UG:200346. EM ATENDIMENTO AO DESP. SELOG/DITEC/PF 13400923

CLASS : 1 30108 06181208127260001 109360 0174020227 449052 200406 PF99L000G19
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08255013230201977
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 6.048.000,00
SEIS MILHOES E QUARENTA E OITO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 28 VALOR UNITARIO: 216.000,00
VALOR DO SEQ. : 6.048.000,00

28,00000 Unidade
ESPECTRÔMETRO, COMPRIMENTO ONDA 185 A 670 NM, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO 50/60 HZ,
POTÊNCIA 320 W
MARCA: Perkinelmer ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000461423

T O T A L : 6.048.000,00

FABIO AUGUSTO S. SALVADOR
ORDENADOR

NIVALDO PONCIO
GESTOR FINANCEIRO

LUIZ SPRICIGO JUNIOR
ORDENADOR SUBSTITUTO

JULIO COELHO F. DE SOUZA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Substituto(a), em 26/12/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SPRICIGO JUNIOR, Ordenador de Despesa - Substituto(a)**, em 26/12/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13401601** e o código CRC **5BD2F8F5**.
